

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21.01.01/2020-02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21.01.01/2020
PROCESSO Nº 21.01.01/2020
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2020, a Secretaria de Saúde, situada na Avenida Gil Teixeira Bastos, 1804, térreo, Aldeota, Jaguaribe-Ce, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 21.01.01/2020, foram registrados os preços da empresa ao final indicada e legitimamente representada, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELETRO ELETRÔNICO, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE PISCINA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE mediante Pregão Presencial nº 21.01.01/2020, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

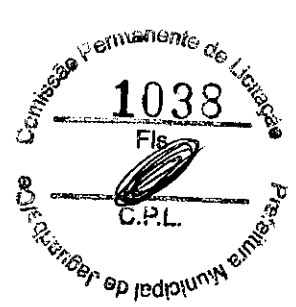
3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA RESPONSÁVEL, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.
- 4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os produtos serão entregues no almoxarifado da SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Entregar os produtos no almoxarifado da SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Jaguaribe e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaribe será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe:

- Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.
- Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Jaguaribe-Ce, 06 de março de 2020.

Maria Zuleide Amorim Muniz
Secretária de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI
Felipe Lima Soares
Licitante

Ciente:

Maria Aparecida Lima de Assis
Secretária de Educação e Cultura

Ana Patrícia Diógenes
Secretária do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude

Valnei Peixoto Silva
Secretário de Planejamento e Gestão

André de Freitas Siqueira
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia

Geraldo Fargino da Silva
Secretário da Cidade e Infraestrutura

Alisson Lucas Freitas Diógenes
Secretário de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

1. **Nome:** _____
CPF: 014.814.213-36

2. **Nome:** _____
CPF: 085.174.349-05



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

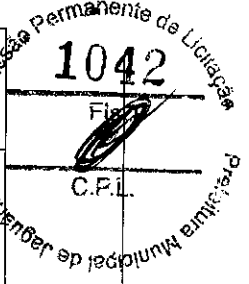
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21.01.01/2020-02

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 21.01.01/2020-02, celebrada entre o município de Jaguaribe, através da SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº 21.01.01/2020.

EMPRESA : EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI
ENDEREÇO : RUA MARIA NUNES DA SILVA, 221, PARQUE IRACEMA, MARANGUAPE/CE.
CNPJ Nº : 21.179.741/0001-02

LOTE 02 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNID.	MARCA	MAC	At. Básica	Sec. Saúde	Seduc	Ens. Infantil	Ens. Fund.	PDFE	Demoran	Seinfra	Sedrama	Seplag	Sede	Setas	CREAS FMC	Secoti Pat	Cranga Feliz	Bloco BPSB	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Ácido Muriático, embalagem em plástico resistente com tampa de vedação. Frasco de 1L	und.	BRASIL	72	320	48	48	24	24	30	30	160	48	48	48	60	36	36	24	60	1116	2,45	2.734,20
2	Água Sanitária, embalagem de 1lt em plástico resistente com tampa de vedação.	und.	AGEX	120	0	160	200	100	300	500	120	600	300	240	160	320	60	160	36	240	3616	1,34	4.845,44
3	Água Sanitária. Composto líquido para limpeza e desinfecção de superfícies, cujo produto ativo é o hipoclorito de sódio com 2,5% de cloro ativo. Embalagem plástica de 5l.	und.	AGEX	0	480	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	480	4,90	2.352,00
4	Alcool etílico - 92° 8 - 1litro	und.	ITAJÁ	0	0	48	24	40	40	60	48	48	24	60	36	48	36	36	24	60	632	5,46	3.450,72
5	Aparelho de barbear de metal cabo com raunras, deve possuir encaixe firme para as lâminas.	und.	PROBACK	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	1,35	54,00
6	Aparelho de barbear descartável com lâmina dupla, resistente.	und.	PROBACK	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600	1,85	1.110,00



PRAÇA SENADOR FERNANDES TAVORA, S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

18	Espunja para limpeza tipo dupla face. Espunja para limpeza duas faces, sendo uma face macia para limpeza leve e outra face em material resistente para limpeza pesada, com medidas aproximadas de 10 x 7 x 2cm. Para limpeza de superfícies e utensílios em geral. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	und.	WISH	280	480	100	100	100	100	200	200	100	200	50	200	100	200	3610	0,38	1.371,80
19	Flanela para limpeza, 100% algodão, bordas overlockeadas em linhas de algodão, para uso geral, medindo aproximadamente de 59 x 39 cm	und.	POPO	48	200	80	30	100	60	48	36	100	36	24	60	0	60	1028	1,22	1.254,16
20	Inseticida à base de água, tipo aerossol, 300mlx212g todo tipo de inseto.	und.	ULTRAINSET	0	120	36	5	10	36	48	36	20	24	24	24	36	520	6,82	3.546,40	
21	Lâmina de barbear. Embalagem com 03 unidades.	caixa	BOMPACK	800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	800	2,73	2.184,00	
22	Limpa alumínio, embalagem de plástico de 500ml	und.	BRASIL	0	360	48	72	100	180	80	60	36	96	36	96	120	1504	1,22	1.834,88	
23	Limpa Vidro líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, frasco com 500ml	und.	BRASIL	0	160	48	0	0	36	0	0	36	0	0	0	0	280	1,58	442,40	
24	Limpador instantâneo multiuso 500ml. (Tipo veia); líquido; fragrância diversas. Complemento: na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências.	und.	BRASIL	0	360	80	0	0	60	96	100	96	60	36	60	12	60	1196	1,58	1.889,68
25	Lixeira com tampa vai e vem 100 lts, material polipropileno.	und.	JSN	48	96	0	20	15	20	0	0	6	0	0	0	12	238	78,17	18.604,46	
26	Lixeira com tampa vai e vem 50lts, material polipropileno.	und.	JSN	0	0	0	20	20	0	0	0	0	0	0	0	0	60	53,22	3.193,20	
27	Lixeira plástica redonda com pedal. Capacidade de 7,0lts.	und.	MILPLASTIC	50	120	24	0	30	30	24	20	36	20	12	20	0	454	16,80	7.627,20	
28	Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml.	und.	AUDAX	60	160	48	0	0	48	36	60	50	48	24	36	0	716	2,73	1.954,68	

Comissão Permanente de Licitação
1044
Fls. 05
C.P.L.
Prestadora Municipal de Jaguaribe

PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

29	Luva para limpeza, tamanho grande, confeccionada em látex natural, forrada, palma da mão anti-derrapante, ambedestra, amarela.	TALGE	80	80	24	24	40	40	36	24	36	24	20	20	20	0	36	564	1,77	998,28
30	Luva para limpeza, tamanho médio, confeccionada em látex natural, forrada, palma da mão anti-derrapante, ambedestra, amarela.	TALGE	100	240	24	24	40	40	36	24	36	24	20	20	20	0	36	744	1,77	1.316,88
31	Luva para limpeza, tamanho pequeno, confeccionada em látex natural, forrada, palma da mão anti-derrapante, ambedestra, amarela.	TALGE	140	240	0	24	40	40	36	24	36	24	20	20	20	0	36	760	1,77	1.345,20
32	Mangueira trançada atóxica para jardim em PVC de alta flexibilidade, transparente 1/2", com bico - 50mm	ACQUAFLEX	4	24	4	4	5	5	8	2	10	10	4	4	4	0	10	100	68,25	6.825,00
33	Pá de lixo plástica c/ Cabo Congo Plastificado 1mt.	CONPLAST	48	120	20	24	20	20	48	12	30	24	8	18	20	0	20	472	2,45	1.156,40
34	Pano de chão, em algodão cru, medindo aproximadamente 40x68cm	POPO	200	400	80	100	0	0	400	48	300	200	60	50	60	0	60	2238	1,56	3.491,28
35	Pano de limpeza multiuso 58m x 33cm pacote c/ 5 und.	MR. PLUS	80	120	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	236	6,14	1.449,04
36	Papel higiênico: branco, folha dupla, picotado, não-reciclado, alta absorção, macio, sem perfume, 100% fibra celulósica virgem, rolo com 30m x 10cm, pacote com 4 rolos.	DAMA	416	1800	208	800	1200	1200	1200	140	320	144	60	160	200	40	200	8548	4,50	38.466,00
37	Papel toalha, interfolhado com 02 dobras. Caixa com aproximadamente 1.000 folhas. Sem odor, altamente absorvente e resistente ao úmido. 100% celulose. Branco.	VIP	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	8,19	491,40
38	Papel toalha, interfolhado com 02 dobras. Caixa com aproximadamente 1.000 folhas. Sem odor, altamente absorvente e resistente ao úmido. 100% celulose. Pardo.	VIP	300	800	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1148	8,19	9.402,12
39	Pedra Sanitária com suporte/desodorizante bacteriostático, com 40g cada	SANI	0	0	100	160	0	0	0	100	120	100	60	100	60	0	240	1460		

Comissão Permanente de Licitação
1.387/90
1045
C.P.L.
Município de Jaguaribe

PRACA SENADOR FERNANDES TAVORA, SIN - CENTRO - JAGUARIBE - CEARA
CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

40	Querosene - embalagem plástica com 500 ml, original do fabricante.	und.	APAGÃO	48	96	36	24	0	0	0	0	24	48	36	36	36	0	48	540	10,00	5.400,00
41	Rodo de Plástico sintético grande, com 2 (uma) lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base. Base com 60cm e com cabo.	und.	CRISTAL	80	0	0	0	100	60	0	36						20	30	426	6,82	2.905,32
42	Rodo de Plástico sintético pequeno, com 2 (uma) lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base. Base com 40cm e com cabo.	und.	CRISTAL	80	200	24	80	40	80	24	60	24	60	60	40	18	24	0	890	3,52	3.132,80
43	Sabão em barra com 200g cada, glicerinado, pacote com 5 unidades.	pacote	UNO	240	240	36	140	200	300	24	80	24	48	60	60	20	60	100	1838	3,68	6.763,84
44	Sabão em pó, com enzimas, para limpeza geral, embalagem plástica de 500g, produto de primeira linha	pacote	MARILUX	200	1000	120	240	150	400	240	500	240	240	360	200	140	160	40	4460	1,43	6.377,80
45	Sabonete em barra, glicerinado, fragrância agradável, embalagem contendo no mínimo 90 gramas	und.	MOTIVUS	0	0	0	120	150	200	0	0	0	0	0	48	80	48	120	850	1,36	1.156,00
46	Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com fragrância agradável. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Frasco de 200ml, com tampa em pressão.	und.	REAQUIL	0	0	96	24	0	0	48	80					24	0	616	3,00	1.848,00	
47	Saco (farinha 60 kg resistente)	und.	TRADICIONAL	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	0	0	0	0	0	300	2,00	600,00
48	Saco plástico lixo, 100 litros, cor preta, de polipropileno. Pacote com 100 unidades	pacote	RAVA	240	380	48	80	100	140	36	140	36	60	60	60	20	30	12	1686	12,14	20.468,04
49	Saco plástico lixo, 20 litros, cor preta, de polipropileno. Pacote com 100 unidades	pacote	RAVA	0	400	72	50	0	48	36	120	60	60	60	60	20	50	12	1208	3,95	4.771,60
50	Saco plástico lixo, 30 litros, cor preta, de polipropileno. Pacote com 100 unidades	pacote	RAVA	220	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	220	4,77	1.049,40
51	Saco plástico lixo, 60 litros, cor preta, de polipropileno. Pacote com 100 unidades	pacote	RAVA	200	280	48	50	70	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.086	5,00	5.445,12

1046
CPL
Parlamento de Jaguaribe
CPL

[Handwritten signatures and initials]

PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

Valnei Peixoto Silva

Valnei Peixoto Silva
Secretário de Planejamento e Gestão

[Signature]
Geraldo Targino da Silva
Secretário da Cidade e Infraestrutura

[Signature]
André de Freitas Siqueira
**Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Turismo, Ciência e Tecnologia**

[Signature]
Alisson Lucas Freitas Diógenes
**Secretário de Desenvolvimento Rural,
Aquicultura e Meio Ambiente**



[Signature]

PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66

[Signature]